

arquivo



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL  
SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DO NORDESTE**

**CONTRATO SUDENE Nº 04/2008**

PROCESSO Nº 59335.000346/2008-34

REGISTRO DE PREÇOS DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A  
SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DO  
NORDESTE E A TECNOSET INFORMÁTICA  
PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA, PARA AQUISIÇÃO  
DE IMPRESSORAS LASER.**

A **SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DO NORDESTE**, com sede na Praça Ministro João Gonçalves de Souza, s/n, Engenho do Meio, Recife - PE, inscrita no CNPJ sob o n.º 09.263.130/0001-91, neste ato representado por seu Superintendente PAULO SÉRGIO DE NORONHA FONTANA, CPF n.º 110.191.745-87, Identidade n.º 658.205 SSP/BA, residente e domiciliado nesta cidade do Recife, Estado de Pernambuco, nomeado por Decreto Presidencial s/n.º, de 29/01/2008, publicado no Diário Oficial da União de 30/01/2008, doravante denominada CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa **TECNOSET INFORMÁTICA PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA.**, estabelecida na Avenida Pedro Bueno, n.º 945, Parque Jabaquara, São Paulo - SP, inscrita no CNPJ sob o n.º 64.799.539/0001-35, neste ato representada pelo Sr. NEILTON RAMOS VALENÇA, Representante Comercial, residente em Recife/PE, portador da cédula de identidade RG. n.º 308.28.85 SSP/PE, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob n.º 529.459.874-49, adiante denominada CONTRATADA, têm entre si acertada a celebração do presente Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n.º 092/2007-RP, Ata de Registro de Preços n.º n.º 263/2007, do Tribunal Regional Federal da 3ª Região, com fundamento na Lei n.º 8.666, de 21/06/93, sujeitos os contratantes às disposições desta Lei, da Lei n.º 10.520, de 17.07.2002, do Decreto n.º 5.450 de 31.05.2005 e do Decreto n.º 3.931, de 19.09.2001, mediante as cláusulas a seguir especificadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA  
OBJETO**

Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de 57 (cinquenta e sete) impressora laser, e 114 (cento e quatorze) Cartucho de Toner Preto conforme especificações constantes do Termo de Referência para o lote 01, (Anexo I do Edital n.º 263/2007 do Tribunal Regional Federal da 3ª Região) e descrição dos produtos, anexo.

**CLÁUSULA SEGUNDA  
CONDIÇÕES ESPECÍFICAS**

O fornecimento será realizado em conformidade com o Termo de Referência (Anexo I do Edital de Pregão eletrônico nº 092/2007, do Tribunal Regional Federal da 3ª Região).

**CLÁUSULA TERCEIRA  
LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

1 - A CONTRATADA entregará as impressoras no sede da SUDENE, na Praça Ministro João Gonçalves de Souza, s/n, Engenho do Meio, Recife -

2 - A CONTRATADA deverá entregar as impressoras no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias úteis, contados da assinatura deste Termo de Contrato.

**CLÁUSULA QUARTA  
RECEBIMENTO DO OBJETO**

1. O objeto será recebido:

1.1. provisoriamente, no ato da entrega, mediante atesto no documento fiscal, para posterior verificação da conformidade do material com a especificação.

1.2. definitivamente, em até 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, mediante recibo, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

**CLÁUSULA QUINTA  
PREÇO**

1. Pela execução do objeto deste Contrato, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os valores unitários a seguir discriminados, perfazendo o valor total de R\$ 66.006,00 (sessenta e seis mil e seis reais)

| tem | Descrição                      | Quantidade Total | Valor Unitário (R\$) | Valor Total, (R\$) |
|-----|--------------------------------|------------------|----------------------|--------------------|
| 1   | Impressora laser monocromática | 57               | 658,00               | 37.506,00          |
| 2   | Cartucho de Toner Preto        | 114              | 250,00               | 28.500,00          |
|     | <b>T O T A L</b>               |                  |                      | <b>66.006,00</b>   |

2. O preço é irrevogável e abrange todas as despesas incidentes sobre o objeto deste Contrato, tais como: impostos, contribuições, fretes, seguros, embalagens, etc.

**CLÁUSULA SEXTA**  
**CONDIÇÕES DE FATURAMENTO**

1. O documento de cobrança (Nota Fiscal, Fatura, etc) deverá ser encaminhado ao CONTRATANTE aos cuidados da Coordenadoria Geral de Administração e Finanças, situada na na Praça Ministro João Gonçalves de Souza, s/n, 4º andar Norte, sala 025, Engenho do Meio, Recife - PE, que terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para dar a liquidação da despesa, na forma estatuída no art. 63 da Lei n.º 4.320/64, ou interromper o prazo no caso de qualquer incorreção.

1.1. Na entrega do documento de cobrança será confirmada a regularidade perante a Caixa Econômica Federal quanto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS (CRF - Certificado de Regularidade do FGTS - Lei n.º 8.036/90) e o Instituto Nacional do Seguro Social - INSS (Certidão Negativa de Débito - CND - Lei n.º 8.212/91), devendo a CONTRATADA manter estes documentos atualizados durante a vigência deste Contrato.

2. O documento de cobrança será emitido em nome da SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO NORDESTE - SUDENE, sem emendas ou rasuras, fazendo menção expressa ao número da Nota de Empenho e contendo todos os dados da mesma e outros conforme abaixo especificado:

2.1. O número de inscrição no CNPJ da empresa deverá ser o mesmo da documentação apresentada para habilitação, da Proposta Comercial e do documento de cobrança, servindo como base para emissão da Nota de Empenho. Na hipótese de divergência entre o CNPJ constante da Nota de Empenho e do documento de cobrança, deverá a matriz ou filial, conforme o caso, apresentar Declaração (juntamente com este último documento), justificando este procedimento e, ao mesmo tempo, apresentando os comprovantes de regularidade previstos no inciso III, do art. 29, da lei n.º 8.666/93, relativos ao estabelecimento comercial emitente do documento de cobrança;

2.2. Todos os tributos incidentes sobre os produtos ou serviços deverão estar inclusos no valor total do documento de cobrança, observada a legislação tributária aplicável à espécie, principalmente àquela pertinente aos órgãos públicos federais;

2.3. No documento de cobrança deverão constar os nomes e os números do banco e da agência, bem como o número da conta corrente na qual executar-se-á o depósito bancário para pagamento, repetindo-se os dados informados na Proposta Comercial;

2.4. Qualquer alteração de dados bancários só será permitida desde que efetuada em papel timbrado da empresa, assinada por representante legal e encaminhada à Coordenação de Contabilidade e Finanças da CONTRATANTE, antes do processamento do respectivo pagamento;

2.5. No documento de cobrança não deverá constar material ou serviço de outra Nota de Empenho.

**CLÁUSULA SÉTIMA  
RETENÇÃO DE IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES**

1. Quando do pagamento da CONTRATADA e de acordo com as suas condições específicas, aplicar-se-á o disposto no artigo 64 da Lei 9.430/96, Lei nº 8.212/91 e regulamentações; Lei Complementar nº 116, de 31/07/2003.

2. Se a CONTRATADA gozar de tratamento diferenciado em virtude de Lei, seja na forma de benefícios ou isenções deverá obrigatoriamente apresentar a comprovação definida no dispositivo legal ou regulamentar que lhe garantiu o direito.

**CLÁUSULA OITAVA  
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

1. O pagamento será efetuado em até 05 (cinco) dias úteis, contados da liquidação da despesa, respeitando a retenção dos tributos estabelecida na Cláusula anterior.

1.1. No caso de pagamento superior ao limite previsto no inciso II, do artigo 24, da Lei n.º 8.666/93, este será efetuado em até 15 (quinze) dias contados da liquidação da despesa.

2. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplimento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

**Onde:**

**EM** = Encargos moratórios;

**N** = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

**VP** = Valor da parcela a ser paga;

**I** = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \quad \Rightarrow \quad I = \frac{(12/100)}{365} \quad \Rightarrow \quad 0,00032876 \text{ ao dia}$$

**TX** = Percentual da taxa anual = 12%

3. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída na fatura do mês seguinte ao da ocorrência.

**CLÁUSULA NONA  
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

As despesas decorrentes da execução deste Contrato correrão conforme discriminado abaixo:

**Empenho n.º 2008NE900363** - Programa de Trabalho n.º 04.122.0750.2000.0001, Natureza da Despesas n.º 449050, Fonte 0100000000, valor de R\$ 37.506,00, emitido em 06/10/2008.

**Empenho n.º 2008NE900364** - Programa de Trabalho n.º 04.122.0750.2000.0001, Natureza da Despesas n.º 339030, Fonte 0100000000, valores de R\$ 28.500,00, emitido em 06/10/2008.

### **CLÁUSULA DÉCIMA VIGÊNCIA E PUBLICAÇÃO**

O presente Contrato entrará em vigor na data de sua assinatura, pelo período de 45 (quarenta e cinco) dias, sendo sua eficácia condicionada à publicação do seu extrato no Diário Oficial da União, em cumprimento ao que dispõe o art. 61, parágrafo único, da Lei 8.666/93.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA GARANTIA**

1. As impressoras deverão possuir garantia, pelo período mínimo de 36 (trinta e seis meses) meses "on site", contados da data do recebimento definitivo, considerando-se "on site" os locais de uso dos equipamento descritos na Cláusula Terceira;
2. Garantia que compreenda a substituição das peças e partes defeituosas, exceto quando o defeito for provocado por uso inadequado, fato este devidamente comprovado através de processo apartado;
3. Após qualquer reparo realizado, deverá ser elaborado o relatório técnico correspondente, registrando os horários de início e término do atendimento, defeitos apresentados, ajustes efetuados, peças substituídas, identificação do funcionário e quaisquer outras anotações pertinentes;
4. Durante o período de garantia, o prazo máximo para atendimento do chamado será de 12 (doze) horas úteis contadas a partir da abertura do chamado técnico. Após a chegada ao local de instalação do equipamento, o técnico terá o prazo de até 24 (vinte e quatro) horas úteis para solucionar o problema que motivou o chamado;
5. Após esse prazo, o equipamento deverá ser substituído (mediante autorização da chefia da seção responsável pelo equipamento) por outro idêntico ou no mínimo equivalente, de modo a garantir a continuidade do serviço. O equipamento com defeito poderá ser retirado para conserto, por conta e risco da CONTRATADA, e deverá ser devolvido no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados a partir da data do chamado técnico;
6. O toner deverá, obrigatoriamente, possuir garantia pelo período de 12 (doze) meses, contados do recebimento definitivo, independente da garantia ofertada pelo fabricante;
7. No caso de material defeituoso, a CONTRATADA deverá substituí-lo num prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contados a partir da comunicação formal;
8. Durante o período de garantia, o prazo máximo para atendimento do chamado será de 12 (doze) horas úteis contadas a partir da abertura do chamado técnico. Após a chegada ao local de instalação do equipamento, o técnico terá o prazo de até 24 (vinte e quatro) horas úteis para solucionar o problema que motivou o chamado, após esse prazo, o equipamento

equipamento) por outro idêntico ou no mínimo equivalente, de modo a garantir a continuidade do serviço. O equipamento com defeito poderá ser retirado para conserto, por conta e risco da CONTRATADA, e deverá ser devolvido no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados a partir da data do chamado técnico.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA OBRIGAÇÕES GERAIS DA CONTRATADA**

A CONTRATADA deverá, ainda:

1. Executar fielmente o objeto deste Contrato, comunicando, imediatamente, ao representante legal do CONTRATANTE, a ocorrência de qualquer fato impeditivo de seu cumprimento;
2. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

O CONTRATANTE cumprirá o disposto na Cláusula Oitava (pagamento), oferecendo as condições ideais para que a CONTRATADA execute fielmente o objeto deste Instrumento.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA FISCALIZAÇÃO**

1. O CONTRATANTE fiscalizará o exato cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente Instrumento.

- 1.1. A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá a CONTRATADA da integral responsabilidade pelos encargos ou serviços que são de sua competência.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA PENALIDADES**

1. Ocorrendo mora na execução contratual, à CONTRATADA será aplicada a multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado, limitada a 06 (seis) dias e aplicada sobre o valor atualizado do Contrato ou da parcela correspondente.

2. Pela inexecução parcial ou total do Contrato, sempre por circunstância que lhe seja imputável, a CONTRATADA estará sujeita à aplicação das seguintes penalidades, garantida a prévia defesa, de acordo com o art. 87 da Lei n.º 8.666/93:

- 2.1. advertência;
- 2.2. multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor atualizado do Contrato ou da parcela correspondente;

2.3. suspensão temporária do direito de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo que a mesma fixar e que será arbitrado de acordo com a natureza e a gravidade da falta, respeitando o limite de 02 (dois) anos, sem prejuízo da aplicação das multas;

2.4. declaração de inidoneidade, emitida pelo Ministro da Integração Nacional, para licitar ou contratar com a Administração Pública, em função da natureza ou gravidade da falta cometida, sem prejuízo da aplicação das multas.

3. Nas hipóteses previstas no art. 7º da Lei n.º 10.520/2002, a CONTRATADA estará sujeita ao impedimento de licitar e de contratar com a União, pelo prazo que o CONTRATANTE fixar, respeitando o limite máximo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais cominações legais.

4. A atualização dos valores para efeito de aplicação das multas será efetivada com base na variação do IGP-DI/FGV, apurada a partir do mês correspondente à data limite para a apresentação da Proposta Comercial até o mês imediatamente anterior à ocorrência do fato;

5. As multas serão independentes e, a critério do CONTRATANTE, cumulativas.

6. As penalidades previstas neste Contrato não poderão ser relevadas, salvo quando ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou caso fortuito.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA RESCISÃO**

1. Este Contrato poderá ser rescindido de pleno direito pelo CONTRATANTE independentemente de notificação ou interpelação judicial, nos termos do disposto no Capítulo III, Seção V, artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93 e alterações.

1.1. Ficam reconhecidos os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA DOCUMENTOS APLICÁVEIS**

O presente Contrato vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

- a) Edital do Pregão Eletrônico n.º 92/2007-RP e seus anexos do Tribunal Regional Federal da 3ª Região;
- b) Processo n.º 263/2007 do Tribunal Regional Federal da 3ª Região;
- c) Proposta Comercial da CONTRATADA, datada de 18/12/2008.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA COMUNICAÇÕES**

1. Eventuais correspondências expedidas pelas partes signatárias deverão mencionar o número deste Contrato e o assunto específico da correspondência.

1.1. As comunicações feitas ao CONTRATANTE deverão ser endereçadas à Coordenação de Informática, situada na Praça Ministro João Gonçalves de Souza, s/n, 3º andar, Edifício SUDENE, Engenho do Meio, Recife - PE, CEP 50670-900, telefone (0xx81) 2102-2273, Fax (0xx11) 2102-2900.

1.2. As comunicações feitas à CONTRATADA deverão ser endereçadas à Avenida Pedro Bueno, nº 945, Parque Jabaquara, São Paulo - SP, telefone (0xx11) 6808-7800, Fax (0xx11) 6808-7887.

1.3. Eventuais mudanças de endereços deverão ser comunicadas por escrito.

### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA FORO**

As dúvidas e questões oriundas da execução do presente Contrato serão dirimidas no foro da Justiça Federal em Recife, Seção Judiciária de Pernambuco.

Assim, por estarem as partes devidamente ajustadas, rubricam e assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Recife, 06 de outubro de 2008

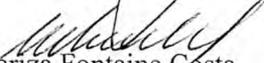
**CONTRATANTE**

  
**PAULO SÉRGIO DE NORONHA FONTANA**  
Superintendente

**CONTRATADA**

  
**NEILTON RAMOS VALENÇA**  
Representante Comercial

**TESTEMUNHAS**

  
Nome: Mariza Fontaine Costa  
CPF: 331.554.964-87

  
Nome: Jayme Loyo de Arruda Falcão  
CPF: 167.862.384-91

# ANEXO

## TERMO DE REFERÊNCIA

### AQUISIÇÃO DE IMPRESSORA LASER IMPRESSORA LASER MONOCROMÁTICA

#### LOTE 01 - ITEM 01

##### Requisitos Mínimos de Qualidade do Equipamento

- Impressora de página pelo processo laser monocromática;
- Resolução mínima de 1.200 x 1.200 dpi (horizontal x vertical) ou 1.200 x 600 dpi (horizontal x vertical);
- A velocidade deverá ser de no mínimo 28 páginas por minuto (ppm) em A4;
- Memória RAM instalada de no mínimo de 64 MB;
- A velocidade do processador deverá ser de no mínimo 350 MHz;
- O tempo de impressão da primeira página deverá ser menor ou igual a 9.5 segundos;
- O ciclo de trabalho deverá ser de no mínimo 65.000 páginas mês; A.1.8 - Deverá possuir capacidade de entrada de papel, perfazendo no mínimo de 250 folhas;
- Suportar os seguintes tamanhos de papéis: A4 (210 x 297 mm), Carta (216 x 279 mm), Ofício I (216 x 356 mm), Ofício II (216 x 330 mm); - Deverá permitir Impressão dupla face automática ("duplex");
- Deverá possuir emulação PCL6 e Post Script nível 3;
- Deverá possuir 1 (uma) Interface USB 2.0. O licitante vencedor deverá fornecer para cada Impressora um cabo USB com no mínimo 1.30m para cada Impressora ofertada;
- Interface de rede Ethernet 10/100 base-T interna;
- Deverá ser fornecido cartucho de toner e cilindro Integrado ou acoplado de fácil remoção;
- Deverá ser fornecido cartucho de toner inicial suficiente para a impressão de, no mínimo, 3.000 páginas, com 5% de cobertura; A.1.16 - Deverá possuir nível de ruído de no máximo 67 OBA, em operação; A.1.17 - Alimentação 110V (+/-16%);
- Suportar gramatura de papel mínima de 60 g/m<sup>2</sup>; A.1.19 w Acompanhar drivers de impressão, em sua última atualização, para Windows 9x, Windows 2000, Windows XP ou superior e linux;
- Deverá fornecer software que permita o gerenciamento remoto da Impressora.

- **ITEM 02**

- **REQUISITOS MÍNIMOS DE QUALIDADE DO CARTUCHO DE TONER**

**ADICIONAL**

- Deverá ser fornecido cartucho de toner original do fabricante do equipamento, para efeito de manutenção da garantia dos equipamentos, não sendo, de forma nenhuma resultado de processo de recondição ou remanufaturamento;
- O cartucho deverá vir em embalagem original lacrada e apropriada para armazenamento, de forma a proteger o material da ação da luz, poeira e umidade;
- No caso de ocorrerem danos nos equipamentos por problemas no cartucho de toner fornecido, todos os custos de reparo ou substituição por equipamento similar, durante o tempo em que ficar inoperante, ocorrerão por conta do licitante vencedor;
- No caso do cartucho de toner estar defeituoso, o licitante vencedor deverá substituí-lo no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas contados a partir da comunicação formal efetuada pela SUDENE;
- Caso seja descontinuada a fabricação do cartucho de toner, o licitante vencedor deverá fornecer o produto que vier a substituí-lo, mantidas as condições técnicas e comerciais ofertadas, sem ônus para SUDENE;
- Deverá ser fornecido cartucho de toner adicional para impressão de no mínimo 6.000 páginas.

**Ministério da Integração Nacional**

**SECRETARIA EXECUTIVA**  
DEPARTAMENTO DE GESTÃO INTERNA  
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS  
HUMANOS

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 4, DE 9 DE OUTUBRO DE 2008**

Em função das informações contidas no processo administrativo nº 59000.000642/2008-17, e em virtude de não ter atendido a solicitação contida na Carta/CGRH/DGI/SE/MI nº 205/2008, com fundamento no artigo nº 47, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, fica o Senhor RAFAEL ALARCÃO BEZERRA, CI nº 1904997, expedida em 29/04/1997 pela SSP/DF, ex-contratado temporário com base na Lei nº 8.745/93, que desempenhava suas atribuições no âmbito do Projeto PNUD/OEA/FAO em Belém/PA, cujo contrato de trabalho foi rescindido, a pedido, a partir de 31 de janeiro de 2008, notificado a partir da publicação do presente Edital, a recolher ao Tesouro Nacional a importância de R\$ 2.233,50 (dois mil, duzentos e trinta e três reais e cinquenta centavos) no prazo de até 15 (quinze) dias, contados a partir da publicação deste edital. O recolhimento deverá ocorrer por meio da Guia de Recolhimento da União - GRU a ser emitida por esta Coordenação-Geral de Recursos Humanos-CGRH/DGI/SE/MI, localizada à Esplanada dos Ministérios, Bloco "E" Sala nº 632, Brasília - DF - CEP 70062-900, telefone 61 - 3414.5897. A não quitação do débito no prazo fixado implicará sua inscrição em dívida ativa, na forma de que trata o parágrafo 1º, do artigo 47, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

Brasília DF, 9 de outubro de 2008  
NILSON FERREIRA SANTOS  
Coordenador

**COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALS DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA****EXTRATOS DE CONTRATOS**

PROCESSO Nº 59500.002491/2007-10

ESPÉCIE: Contrato nº 0.06.08.0187/00

CONTRATADA: DRENATEC ENGENHARIA LTDA. OBJETO: Elaboração de projeto básico de engenharia, possibilitando a implantação de sistemas de abastecimento de água tratada, para atendimento de 39 (trinta e nove) localidades rurais difusas, localizadas no município de Curaçá, situado às margens do Rio São Francisco, no Estado da Bahia. DO PRAZO: O prazo para a execução dos serviços é de 150 (cento e cinquenta) dias corridos, contado a partir da data de assinatura do contrato. VALOR: O valor deste contrato é de R\$ 144.336,24 (cento e quarenta e quatro mil, trezentos e trinta e seis reais e vinte e quatro centavos) RECURSOS: Os recursos para o objeto do presente Contrato correrão à conta do Programa de Trabalho nº 18.511.1305.116F.0101 - Abastecimento Público de Água para Comunidades Ribeirinhas do Rio São Francisco - Água para Todos - Nacional - Crédito Extraordinário, sob gestão da Área de Revitalização das Bacias Hidrográficas, Nota de Empenho nº 2008NE700589, de 16/09/2008. DATA: 30/09/2008.

PROCESSO Nº 59500.002491/2007-10

ESPÉCIE: Contrato nº 0.06.08.0188/00

CONTRATADA: DRENATEC ENGENHARIA LTDA. OBJETO: Elaboração de projeto básico de engenharia, possibilitando a implantação de sistemas de abastecimento de água tratada, para atendimento de 12 (doze) localidades rurais difusas, localizadas no município de Glória, situado às margens do Rio São Francisco, no Estado da Bahia. DO PRAZO: O prazo para a execução dos serviços é de 90 (noventa) dias corridos, contado a partir da data de assinatura do contrato. VALOR: O valor deste contrato é de R\$ 128.031,49 (cento e vinte e oito mil, trinta e um reais e quarenta e nove centavos) RECURSOS: Os recursos para o objeto do presente Contrato correrão à conta do Programa de Trabalho nº 18.511.1305.116F.0101 - Abastecimento Público de Água para Comunidades Ribeirinhas do Rio São Francisco - Água para Todos - Nacional - Crédito Extraordinário, sob gestão da Área de Revitalização das Bacias Hidrográficas, Nota de Empenho nº 2008NE700590, de 16/09/2008. DATA: 30/09/2008.

PROCESSO Nº 59500.002491/2007-10

ESPÉCIE: Contrato nº 0.06.08.0190/00

CONTRATADA: DRENATEC ENGENHARIA LTDA. OBJETO: Elaboração de projeto básico de engenharia, possibilitando a implantação de sistemas de abastecimento de água tratada, para atendimento de 14 (quatorze) localidades rurais difusas, localizadas no município de Pião Arçado, situado às margens do Rio São Francisco, no Estado da Bahia. DO PRAZO: O prazo para a execução dos serviços é de 150 (cento e cinquenta) dias corridos, contado a partir da data de assinatura do contrato. VALOR: O valor deste contrato é de R\$ 144.068,76 (cento e quarenta e quatro mil, sessenta e oito reais e setenta e seis centavos) RECURSOS: Os recursos para o objeto do presente Contrato correrão à conta do Programa de Trabalho nº 18.511.1305.116F.0101 - Abastecimento Público de Água para Comunidades Ribeirinhas do Rio São Francisco - Água para Todos - Nacional - Crédito Extraordinário, sob gestão da Área de Revitalização das Bacias Hidrográficas, Nota de Empenho nº 2008NE700592, de 16/09/2008. DATA: 30/09/2008.

PROCESSO Nº 59500.000070/2008-35

ESPÉCIE: Contrato nº 0.06.08.0206/00

CONTRATADA: DRENATEC ENGENHARIA LTDA. OBJETO: Elaboração do projeto básico de engenharia, possibilitando a implantação de sistemas de abastecimento de água tratada, para atendimento às localidades rurais difusas, localizadas nos municípios relacionados no item 4 dos Termos de Referência, distribuídos em quatro lotes: Lote1-Petrolina:10 localidades; Lote2-Itacuruba e Belém do São Francisco:05 localidades; Lote3-Santa Maria da Boa Vista e Orocó: 17 localidades, e Lote 4-Petrolândia, Tacaratu e Jatobá: 18 localidades. DO PRAZO: O prazo para a execução dos serviços é de 180 (cento e oitenta) dias corridos, para cada lote, contado a partir da data de assinatura do contrato. VALOR: O valor deste contrato é de R\$ 1.038.667,97 (um milhão, trinta e oito mil, seiscentos e sessenta e sete reais e noventa e sete centavos) RECURSOS: Os recursos para o objeto do presente Contrato correrão à conta do Programa de Trabalho nº 18.511.1305.116F.0101 - Abastecimento Público de Água para Comunidades Ribeirinhas do Rio São Francisco - Água para Todos - Nacional - Crédito Extraordinário, sob gestão da Área de Revitalização das Bacias Hidrográficas, Nota de Empenho nº 2008NE700913, de 06/10/2008. DATA: 08/10/2008.

**RETIFICAÇÃO**

No D.O.U. de 09/10/2008, Seção 3, página 86, Extrato do 2º Termo Aditivo ao Convênio nº 0.00.06.0022/00, Onde se lê: DATA: 28/09/2008. Leia-se: DATA: 29/09/2008. DATA: 09.10.2008

**DIRETORIA EXECUTIVA  
PRESIDÊNCIA  
1ª SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL****AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO Nº 22/2008**

Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de conexões destinadas à readequação do sistema de irrigação parcelar das Glebas A3 e A4, visando à revitalização do Perímetro de Irrigação Jaíba, localizado no município de Jaíba, Estado de Minas Gerais. Total de Itens Licitados: 00011. Edital: 10/10/2008 de 08h00 às 12h00 e de 14h às 17h30. ENDEREÇO: Av. Geraldo Athayde, 483 Alto São João - MONTES CLAROS - MG. Entrega das Propostas: a partir de 10/10/2008 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 28/10/2008 às 10h00 no site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais: O Edital e seus anexos poderão ser retirados nos sites www.codelvasf.gov.br e www.comprasnet.gov.br.

ANDERSON DE VASCONCELOS CHAVES  
Superintendente

(SIDE - 09/10/2008) 195005-11201-2008NE002509

**4ª SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL****EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

ESPÉCIE: Processo nº 59540.000661/2008-36

1º Termo Aditivo ao Contrato nº 4.057.0005-00. CONTRATANTE: Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba - CODEVASF, CNPJ nº 00.399.857/0005-50; CONTRATADA: firma ESV - Empresa Sergipana de Vigilância LTDA, CNPJ nº 16.208.738/0001-89; OBJETO: 1º Prorrogar o prazo estabelecido na Cláusula Terceira do Contrato nº 4.057.0005-00, por mais 12 (doze) meses, a partir de 01/10/2008; e 2º Alterar o valor contratual, para fazer face à variação dos componentes dos custos, em decorrência da Convenção Coletiva de Trabalho, na forma da Cláusula Sexta do instrumento, passando de R\$ 12.010,00 (doze mil e dez reais), para R\$ 13.367,13 (treze mil e trezentos e sessenta e sete reais e treze centavos) mensais, a partir de 01 de maio de 2008. ASSINAM: Antônio Viana Filho, CPF nº 002.555.135-34, Superintendente Regional da 4ªSR, e Luiz Antônio Vieira de Assis, CPF nº 338.241.347-72, sócio/administrativo.

**7ª SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL****EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

PROCESSO: 59570.000533/2005-92

ESPÉCIE: Termo Aditivo ao Convênio nº 7.93.05.0013/00 firmado entre a CODEVASF - CNPJ: 00.399.857/0001-26, e a Associação de Pequenos Produtores de Alto Belo (APPA), CNPJ: 02.229.339/0001-90. OBJETO: a) Autorizar o conveniente a utilizar o saldo de licitação, no valor de R\$343,35 e o numerário referente à aplicação financeira incidente sobre o valor inicial do convênio, no importe de R\$8.360,72; b) Aprovar a alteração de metas do convênio, em função das modificações no projeto do sistema simplificado de abastecimento d'água, bem como na planilha orçamentária, com a inclusão e exclusão de itens e quantitativos. TERMO ADITIVO: 7.93.05.0013/06. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 37 e 39, III da Portaria Interministerial nº 127/2008. DATA DA ASSINATURA: 11/09/2008.

**DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS  
CONTRA AS SECAS****AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO Nº 12/2008**

Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa especializada na prestação de mão-de-obra para locação dos serviços de 22 (vinte e duas) Recepções para o Edifício Sede da Administração Central do DNOCS - Edifício Arrojado Lisboa, de conformidade com as

normas legais e regulamentares pertinentes. Total de Itens Licitados: 00001. Edital: 10/10/2008 de 08h00 às 11h30 e de 14h às 17h30. ENDEREÇO: Av. Duque de Caxias, 1700, 5º Andar Centro - FORTALEZA - CE. Entrega das Propostas: a partir de 10/10/2008 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 22/10/2008 às 10h00 no site www.comprasnet.gov.br

JIMMY ANTONIO NUNES DA ROCHA  
Chefe

(SIDE - 09/10/2008)

**SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO  
DA AMAZÔNIA****EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO**

Espécie: Segundo Termo Aditivo ao Convênio Nº 015/2005, celebrado entre a Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia - SUDAM, com sede na cidade de Belém, Estado do Pará, CNPJ/MF 09.203.665/0001-77 e a Universidade Federal do Pará, inscrita no CNPJ/MF 34.621.748/0001-23, sediada no Município de Belém, Estado do Pará. RESUMO DO OBJETO: Prorrogar por mais 12 meses a vigência deste convênio, referente ao Projeto: Desenvolvimento de novos alimentos funcionais genuinamente amazônico (num total de sete) e testar a funcionalidade de parte deles, mediante a construção e o credenciamento do primeiro laboratório para execução de análises com alegações funcionais da Região Norte. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses, a partir de 30/06/2008 finalizando em 30/06/2009. DATA DA ASSINATURA: 21/12/2007. SIGNATÁRIOS: Pela Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia - SUDAM, Djalma Bezerra Mello, Superintendente e pela Universidade Federal do Pará, Alex Bolonha Fiúza de Melo, Reitor.

**SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO  
DO NORDESTE****EXTRATO DE CONTRATO Nº 4/2008**

Nº Processo: 59335.00346/08-34. Contratante: SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DO NORDESTE - SUDEN. CNPJ Contratado: 64799539000135. Contratado: TECNOSSET INFORMÁTICA PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA. Objeto: Aquisição de impressoras a laser e cartucho. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Lei nº 10.250/2002. Vigência: 06/10/2008 a 21/11/2008. Valor Total: R\$66.006,00. Fonte: 100000000 - 2008NE900363 Fonte: 100000000 - 2008NE900364. Data de Assinatura: 06/10/2008.

(SICON - 09/10/2008) 533014-53203-2008NE900001

**Ministério da Justiça****GABINETE DO MINISTRO****EXTRATOS DE CONVÊNIOS**

PROCESSO: 08001.010904/2008-19. ESPÉCIE: Convênio nº 001: Termo de Adesão do Estado de São Paulo ao Projeto Bolsa Formação. CONVENIENTES: Concedente: A União, por intermédio do Ministério da Justiça, representado pelo Ministro de Estado da Justiça TARSO FERNANDO HERZ GENRO e pelo Diretor Geral do Departamento Penitenciário Nacional, Senhor AIRTON ALOÍSIO MICHELS. Conveniente: O Estado de São Paulo, representado pelo Governador JOSÉ SERRA, por intermédio da Secretaria da Administração Penitenciária, representada pelo Secretário Senhor ANTONIO FERREIRA PINTO. OBJETO: Estabelecer um regime de cooperação mútua entre os Partícipes, visando o desenvolvimento e a implementação do Projeto Bolsa Formação como componente da política de educação e valorização dos profissionais de segurança pública e justiça criminal a partir das diretrizes estabelecidas no âmbito do PRONASCI. VIGÊNCIA: A partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2012, podendo ser prorrogado, se houver interesse dos partícipes, mediante Termo Aditivo. DATA DAS ASSINATURAS: 06/10/2008. SIGNATÁRIOS: Tarsos Fernando Herz Genro, CPF: 044.693.210-87, Airton Aloísio Michels, CPF: 221.895.210-68, José Serra, CPF: 935.659.688-34, Antônio Ferreira Pinto, CPF: 436.832.908-20.

PROCESSO: 08001.010905/2008-55. ESPÉCIE: Convênio nº 002: Termo de Adesão do Estado da Bahia ao Projeto Bolsa Formação. CONVENIENTES: Concedente: A União, por intermédio do Ministério da Justiça, representado pelo Ministro de Estado da Justiça TARSO FERNANDO HERZ GENRO e pelo Diretor Geral do Departamento Penitenciário Nacional, Senhor AIRTON ALOÍSIO MICHELS. Conveniente: O Estado da Bahia, representado pelo Governador JAQUES WAGNER, por intermédio da Secretaria da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos, representada pela Secretária, Senhora Marília Muricy Machado Pinto. OBJETO: Estabelecer um regime de cooperação mútua entre os Partícipes, visando o desen-